

# **Acordo de Cooperação - Academias Nacionais**

Este Acordo de Cooperação é celebrado entre: a Academia Brasileira de Ciências, doravante referida como 'ABC', cuja sede está localizada na rua Anfilófilo de Carvalho, 29 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-060, a Academia Nacional de Medicina, doravante denominada como 'ANM', cuja sede está localizada na Avenida General Justo, 365 – 7º andar e a Academia Nacional de Engenharia, doravante referida como 'ANE', cujo escritório está localizado na Av. Rio Branco, 124 - 13º Andar Edifício do Clube de Engenharia, 20040-916 - Rio de Janeiro, Brasil, juntos "as Instituições" e cada uma "Instituição", sendo assim acordado:

## **Preâmbulo**

1. A ABC, a ANM e a ANE firmam este Acordo para promover o desenvolvimento de uma relação de trabalho mais próxima, para benefício mútuo de seus membros e benefício da sociedade.

## **Temas de Cooperação**

2. Desenvolver projetos alinhados com novos temas, que podem ser desenvolvidos em conjunto no futuro, usando o conhecimento e a experiência de cientistas, médicos e engenheiros, de modo a promover o encontro de soluções para problemas prementes do Brasil e do mundo.

3. Compartilhar o pensamento sobre os principais problemas enfrentados pela Sociedade Brasileira

4. Identificar oportunidades para os membros de cada instituição entenderem mais sobre assuntos de interesse comum.

## **Arranjos Recíprocos**

5. As seguintes facilidades serão disponibilizadas aos membros de cada Instituição:

a) Participação em reuniões da Instituição de acolhimento (que não sejam Assembleias Gerais Anuais e Extraordinárias, relacionadas com negócios internos), quando aplicável e a convite,

b) Participação nas atividades de quaisquer associações, filiais ou grupos locais

c) Acesso às bibliotecas de conhecimento de interesse aos seus membros.

6. Se for o caso disso, serão incentivados patrocínios conjuntos de seminários, conferências e reuniões de interesse mútuo.



### **Marketing e Promoção**

7. Cada Instituição poderá fazer referência a este Acordo em qualquer publicidade ou promoção, desde que os detalhes tenham sido discutidos e acordados com as outras Instituições.

8. As Instituições reservam-se no direito de solicitar a retirada imediata de materiais promocionais que não atendam sua identidade corporativa e/ou incluam informações inadequadas ou enganosas

### **Revisão, Emenda e Rescisão**

9. Este Acordo, e quaisquer anexos ou programações posteriores autorizadas pelas Instituições permanecerão em vigor por um período de três anos a partir da data de início, 22 de setembro de 2025, a menos que seja rescindido por qualquer das Instituições mediante um pré-aviso escrito de no mínimo seis meses.

10. O Acordo estará sujeito à revisão, modificação ou renovação a qualquer momento, mediante consentimento mútuo por escrito de ambas as Instituições. Avisos e Comunicação

### **Contatos**

11. As Instituições deverão nomear os contatos designados que, em nome de cada Instituição, estabelecerão relacionamentos em assuntos estratégicos e revisarão as relações entre as Instituições.

12. Os contatos designados são os respectivos Presidentes de cada instituição:

Para a ABC: Helena Bonciani Nader

Para a ANM: Eliete Bouskela

Para a ANE: Mario Luiz Menel da Cunha

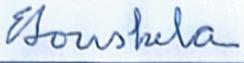
### **Ratificação**

13. o Acordo não será juridicamente vinculativo.

14. Nada no Acordo será considerado um compromisso ou obrigação de fundos de qualquer das Instituições. As Instituições reconhecem que todos ou quaisquer acordos financeiros devem ser negociados e dependerão da disponibilidade de fundos no momento específico.



  
Helena Bonciani Nader

  
Eliete Bouskela

  
Mario Luiz Menel da Cunha